

POLÍTICA DE CANAL DE DENÚNCIAS



FUNDAÇÃO
**DORINA
NOWILL**
PARA CEGOS



ÍNDICE

| | |
|--|---------|
| • OBJETIVO | 03 |
| • ABRANGÊNCIA | |
| • REFERÊNCIA | |
| • DEFINIÇÕES | |
| • DIRETRIZES GERAIS | 04 |
| • TÓPICOS RELATÁVEIS | 06 |
| • RECEBIMENTO DA DENÚNCIA | 08 |
| • CATEGORIAS POR TIPO DE DENÚNCIA | 08 |
| • APURAÇÃO DAS DENÚNCIAS RECEBIDAS E INVESTIGAÇÕES | 09 |
| • SIGILO E CONFIDENCIALIDADE | 10 |
| • COMPROMISSO COM A NÃO RETALIAÇÃO | 11 |
| • MEDIDAS DISCIPLINARES | |
| • REGISTROS E PENALIDADES | 12 |
| • REVISÃO E APROVAÇÃO ANEXOS | 13 e 14 |



01.

OBJETIVO

O objetivo da referente Política de Canal de Ética é estabelecer diretrizes, orientações e procedimentos acerca de assuntos que devem ser reportados na Linha Ética, como acessá-lo, registrar sua denúncia de maneira correta e os meios de acompanhamento via protocolo.

02.

ABRANGÊNCIA

O presente documento é aplicado aos colaboradores da Fundação Dorina, bem como conselheiros, superintendentes, administradores, voluntários, ou ainda a quaisquer clientes, fornecedores, patrocinadores, membros independentes e terceiros que venham atuar em nome da Fundação Dorina.

03.

REFERÊNCIA

- Código de Ética e Conduta da Fundação Dorina
- Política Anticorrupção da Fundação Dorina
- Política de Medidas Disciplinares da Fundação Dorina
- Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção Brasileira
- Decreto 11.129/2022 – Regulamenta a Lei Anticorrupção Brasileira

04.

DEFINIÇÕES

- **Canal de Ética:** Ferramenta aberta ao público interno e externo para a captação de relatos, conhecido na Fundação Dorina como “Linha Ética”.

- **Comitê de Governança, Riscos e Compliance (GRC):** Grupo de responsáveis pela gestão, acompanhamento, desenvolvimento e decisão das diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta da Fundação Dorina que trata de temas de Governança, Riscos, Controles e do Programa de Integridade. O Comitê está vinculado diretamente ao Conselho Curador.
- **Confidencialidade:** É o meio de garantir que a informação seja acessível apenas àqueles autorizados, tais como os assuntos tratados em denúncias.
- **Denúncias:** Irregularidades quanto a atuação e realização de atividades sob temas em desacordo com o Código de Ética e Conduta da Fundação Dorina, as Políticas e Procedimentos internos, bem como a legislação vigente.
- **Linha Ética:** É a nomenclatura dada ao Canal de Ética da Fundação Dorina, que é administrado por uma empresa independente, a Ouvidor Digital no Brasil. Por ele é garantido o sigilo absoluto das informações recebidas e o tratamento adequado de cada situação relatada.
- **Medidas Disciplinares:** É a aplicação de medida imposta como penalidade por uma conduta que viole o Código de Ética e Conduta da Fundação Dorina, sua integridade, bem como os normativos internos, contrato de trabalho e legislações vigentes.
- **Não retaliação:** Não prejudicar um denunciante de boa-fé e/ou qualquer pessoa que forneça documentos, informações ou colabore no processo de investigação de uma denúncia.

05.

DIRETRIZES GERAIS

A Fundação espera que seus patrocinadores, agentes do poder público, colaboradores, conselheiros, superintendentes, membros independentes, voluntários, fornecedores, clientes e familiares e a comunidade como um todo atuem com integridade e ética, respeitando

todas as leis e diretrizes vigentes, bem como o Código de Ética e Conduta, Políticas e Procedimentos da Fundação Dorina.

A Fundação dispõe de meios de prevenção, detecção e mitigação de riscos e condutas antiéticas que estão em desacordo com o Código de Ética e Conduta e demais Políticas e Procedimentos internos.

A Linha Ética da Fundação Dorina pode e deve ser utilizada de boa-fé para tratar de suspeitas de ocorrências de irregularidades e oferece total confidencialidade e sigilo quanto ao recebimento e tratamento das informações/relatos recebidos. As denúncias podem ser efetuadas de maneira segura e, se desejada, anônima.

Na realização do relato, é possível identificar a possibilidade de anotar o número de protocolo e acompanhar as tratativas, sendo que o relato deve ser embasado em fatos e efetuado a partir da boa-fé.

Vale destacar o compromisso da Companhia com a não retaliação dos denunciantes de boa-fé, onde toda denúncia será tratada com imparcialidade e analisada individualmente.

É possível realizar o reporte via site, telefone, e-mail ou caixa postal que realiza o atendimento 24h.



canal.ouvidordigital.com.br/fundacaodorinanowill



0800 591 2213 | Código: 702



(31) 98947-7889 | Código: fundacaodorinanowill

Após o recebimento da denúncia pela equipe independente, é realizada uma pré-análise das informações e verificação de conflito de interesses

com os destinatários do relato, para que esta não seja enviada a pessoas mencionadas na denúncia.

Em seguida, pós avaliação de potenciais conflitos, as informações do relato serão encaminhadas ao Comitê de Governação, Riscos e Compliance da Fundação Dorina, o qual será o responsável por apurar a denúncia e verificação da necessidade de realização de investigação interna ou externa.

Denúncias falsas, comprovadamente de má fé, com a intenção única de prejudicar pessoas, sujeita o denunciante às penalidades e sanções cabíveis.

Serão consideradas irregularidades as ações ou omissões contrárias à lei, aos normativos internos e/ou aos preceitos do Código de Ética e Conduta que possam causar dano à Fundação Dorina, seus colaboradores e terceiros.

06.

TÓPICOS RELATÁVEIS : :

As categorias que podem ser relatadas via Linha Ética deverão estar relacionadas aos seguintes temas:

1. Acesso a informações privilegiadas;
2. Agressão Física;
3. Assédio Moral e/ou Sexual;
4. Condutas inadequadas;
5. Conflitos de interesses;
6. Contribuições e doações indevidas;
7. Corrupção/Suborno;
8. Desvio/Destrução de materiais e bens da Fundação;
9. Desvio de comportamento/função;
10. Discriminação;
11. Falhas em controles internos e contábil;
12. Favorecimento;

13. Fraudes internas e externas;
14. Furtos;
15. Irregularidades em Contratos;
16. Lavagem de Dinheiro;
17. Pagamento ou recebimento impróprio;
18. Prática Anticoncorrencial;
19. Retaliação;
20. Trabalho escravo;
21. Trabalho infantil;
22. Uso ou tráfico de substâncias proibidas;
23. Vazamento de informações ou o uso indevido;
24. Violação das Leis Ambientais;
25. Violação das Leis não aplicáveis nas demais categorias;
26. Violação das Leis Trabalhistas;
27. Violação das Normas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente; e
28. Outros.

Denúncias não relacionadas aos assuntos citados neste tópico deverão ser avaliadas pelo Comitê de Governança, Riscos e Compliance da Fundação, assim que enviadas pela empresa terceirizada, com o objetivo de verificar se serão apuradas e tratadas com base nas diretrizes desta Política.

Algumas orientações para ajudar na descrição do seu relato.

Lembre-se: Informe o máximo de detalhes possível. Isso auxilia o processo de apuração.

- O que aconteceu?
- Quando aconteceu, ou acontecerá a situação relatada?
- Onde aconteceu a situação? (Local, setor, área, empresa contratada)
- Quais os nomes das pessoas envolvidas? (Denunciados, testemunhas, vítimas)
- Como você teve conhecimento da situação?
- Você tem conhecimento do motivo pelo qual a situação ocorreu?
- A situação relatada é de conhecimento da Fundação? Caso positivo, qual o nome da pessoa que tem conhecimento? Se houver mais de uma, por favor informe o nome de todos.
- O fato ou situação relatada continua ocorrendo?

- Se cabível, é possível medir o prejuízo em números?

É muito importante responder:

1. O que?
2. Quando?
3. Onde?
4. Como?
5. Por quê?
6. Quem?

07.

RECEBIMENTO DA DENÚNCIA



Todas as denúncias realizadas na Linha Ética serão recebidas por empresa terceirizada, responsável pela operação do serviço que realizará a triagem inicial das informações, a fim de garantir o sigilo, confidencialidade e evitando conflitos de interesses.

A empresa terceirizada fará uma “Pré-Análise” do relato, verificando se há a necessidade de solicitar informações adicionais ao denunciante, assim como compartilhar com este o número de relato registrado para acompanhamento. Após isso, será realizada verificação de Conflito com os membros do Comitê de Governança, Riscos e Compliance – GRC. Em caso de conflito de interesses, a denúncia será encaminhada para outra empresa terceirizada (que efetua o papel de Compliance na Fundação Dorina), que irá encaminhar a denúncia para o Comitê Extraordinário, excluindo o membro conflitado.

- **Prazo para tratativa das denúncias:** Após o recebimento das denúncias, o prazo para início das tratativas será de até 05 dias corridos. A fim de esclarecer questões sobre a denúncia, o responsável pela apuração poderá solicitar informações adicionais que possam auxiliar na investigação, que poderão ser verificadas e respondidas pelo denunciante através do número do relato via site

[https://app.linhaetica.com.br/etica/fundacaodorina.](https://app.linhaetica.com.br/etica/fundacaodorina)

- As informações solicitadas deverão ser respondidas pelo denunciante em até 05 dias corridos após o contato por parte da Fundação. Após essa análise, a equipe terá 05 dias corridos para classificar e enviar ao Comitê de Governança, Riscos e Compliance, ou em casos de conflito de interesses, enviada de forma extraordinária a uma empresa terceirizada terceirizada (que efetua o papel de Compliance na Fundação Dorina), com o intuito de definir quanto ao responsável pela investigação, totalizando 15 dias corridos para o início da mesma.
- O responsável pela apuração ou investigação realizará o processo em no máximo 30 dias corridos, prorrogáveis por igual período, e apresentará relatório ao Comitê de Governança, Riscos e Compliance para que este defina quanto a recomendação de aplicação de pena ou absolvição. Em seguida, após tomada de decisão, deverá ser realizado o encaminhamento ao Conselho Curador.

08.

APURAÇÃO DAS DENÚNCIAS RECEBIDAS E INVESTIGAÇÕES :::

O processo de apuração é iniciado pelo Comitê de Governança, Riscos e Compliance, que irá realizar a investigação dos casos em que sejam identificadas violações. As apurações podem ser conduzidas por um investigador interno, a depender de quem será o responsável pelo recebimento da denúncia e sensibilidade do tema.

Tais investigações podem ser realizadas por consultor externo, contratado pela Fundação Dorina, garantindo independência e imparcialidade ao longo do processo, bem como dirimindo potenciais conflitos de interesses.

Para as apurações, podem ser realizadas as obtenções de dados dos envolvidos, análises de evidências, entrevistas com testemunhas e denunciados, caso necessário. Além disso, pode ser realizada a consulta com outras áreas com o intuito de obter apoio e conhecimento técnico.

Após definida e realizadas as apurações, o Comitê de Governança, Riscos e Compliance irá encerrar a denúncia no Canal Linha Ética com o status de:

- a) Procedente;
- b) Parcialmente Procedente;
- c) Improcedente;
- d) Não conclusivo;
- e) Fora do Escopo; e
- f) Dados Insuficientes.

O denunciante poderá, por meio do site <https://app.linhaetica.com.br/etica/fundacaodorina>, inserir o número do protocolo e verificar as informações quanto ao seu relato, podendo ainda, adicionar novas informações, documentos, fotos e vídeos, bem como responder perguntas realizadas pela empresa terceira que facilitarão o andamento das apurações e conclusão do relato.

09.

SIGILO E ... CONFIDENCIALIDADE

Todas as denúncias recebidas serão tratadas com sigilo e confidencialidade.

Todas as denúncias registradas na Linha Ética, os processos de apurações e os resultados obtidos serão mantidos em sigilo, com a devida observação dos limites legais que forem aplicáveis.

Os membros do Comitê de Governança, Riscos e Compliance têm o compromisso de proteger, desde o recebimento da denúncia, todo e qualquer dado que permita de forma direta ou indireta a identificação do denunciante.

10.

COMPROMISSO COM A NÃO RETALIAÇÃO

Espera-se que todos os colaboradores, em qualquer nível hierárquico, patrocinadores, conselheiros, superintendentes, membros independentes, voluntários, fornecedores, clientes e familiares que representem a Fundação, ao realizar uma denúncia ajam com ética e integridade. Caso ocorra a suspeita de algum ilícito, a Fundação incentiva o reporte da conduta antiética.

A fim de proteger o denunciante de boa-fé e em acordo com as diretrizes desta Política, a Fundação garante que ninguém, por se reportar de boa-fé, será punido ou retaliado por denunciar comportamento que acredite ser ilegal, antiético ou impróprio. Os casos de retaliação de qualquer natureza, devem ser imediatamente reportados ao Comitê de Governança, Riscos e Compliance ou por intermédio da Linha Ética.

Porém, denúncias falsas, comprovadamente de má fé, com a intenção de prejudicar pessoas, sujeita o denunciante às penalidades e sanções cabíveis.

11.

MEDIDAS DISCIPLINARES

A adoção de Medidas Disciplinares poderá ocorrer após comprovação da conduta antiética e deliberação do Comitê de Governança, Riscos e Compliance - GRC.

Para saber mais, consulte nossa Política de Medidas Disciplinares. Acesse a aba “TRANSPARÊNCIA” no site da Fundação Dorina e clique em “POLÍTICAS” – Neste item você encontrará os documentos referentes ao Programa de Integridade da Fundação Dorina.

12.

REGISTROS

O processo investigativo será documentado e arquivado em regime de sigilo. Serão mantidas todas as denúncias com registro de seu recebimento, documentação, apuração e resolução.

O acesso aos registros e a qualquer material relacionado com as investigações, será limitado àqueles que fizeram parte do processo.

13.

PENALIDADES

É exigido o cumprimento desta Política por todos da Fundação Dorina Nowill para Cegos. Em caso de violação, poderão ser aplicadas medidas disciplinares, tais como: advertência verbal, escrita ou até desligamento por justa causa, dependendo da gravidade da falta cometida.

14.

REVISÃO E APROVAÇÃO :::

P-001

Controle de alterações

| Revisão | Data | Descrição |
|---------|------------|---|
| R_1 | 17/09/2024 | Aprovação da 1 ^a versão da Política |

Próxima revisão:

Em até 02 anos

Elaborado por/Revisado por:

Compliance Officer / Comitê de Governação, Riscos e Compliance

Aprovado por:

Conselho de Curadores, em 17/09/2024



15.

ANEXOS



- **Anexo I – FLUXO DO FUNCIONAMENTO DO CANAL.**

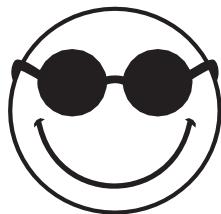
ANEXO I

Fluxo de Funcionamento do Canal

**Você sabe como funciona
o Canal de Denúncias da Fundação?**

para apresentar
e ilustrar as etapas para você.





Fundação Dorina Nowill para Cegos
Rua Doutor Diogo de Faria, 558 - Vila Clementino
São Paulo - SP | 04037-001
Fone: +55 11 5085-0999
Contato: compliance@fundacaodorina.org.br



fundacaodorina



fundacaodorinanowill